

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000027

LEI N. 3.401 - DE 21 DE JUNHO DE 2000
**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas
necessárias para participação do município no Programa
de Melhoramentos Comunitários - PRÓ-COMUNIDADE**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências cabíveis à participação do Município no Programa PRÓ-COMUNIDADE, promovido pela Caixa Econômica Federal, visando à realização de obras e melhoramentos públicos, a fim de promover melhoria da qualidade de vida da população e valorização dos imóveis beneficiados, proporcionando crescimento da arrecadação tributária.


Art. 2º Será cobrado dos munícipes beneficiados, a título de Contribuição de Melhoria, os valores decorrentes do investimento da Prefeitura Municipal na área de intervenção.

Parágrafo único. Os munícipes que aderirem ao Programa PRÓ-COMUNIDADE ficarão isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria mencionada no "caput" deste artigo, durante o prazo que perdurar o financiamento obtido para a realização das obras e/ou serviços.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de junho de 2000.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

S. S. 7/6/19


PRESIDENTE